



TALENTOS INOVADORES



1º CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA TALENTOS INOVADORES

O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Minas Gerais- **IEL/MG** se tornou **ICT** (Instituto, Ciência e Tecnologia) e divulga o 1º Chamamento Público do Programa **TALENTOS INOVADORES**, programa que visa incentivar projetos sobre a ótica da inovação e criatividade nas empresas, contribuindo com a geração de NOVAS SOLUÇÕES com fomento à INOVAÇÃO e à COMPETITIVIDADE para a indústria mineira por meio da inserção de novos talentos em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados **INTERESSADOS**, a apresentarem projetos de PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no país.

1.2. O Programa concederá bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora durante o período de capacitação supervisionada de técnicos, graduados, mestres e doutores, para realização de atividades de PD&I nas instalações dos **INTERESSADOS**, localizados em território nacional ou internacional.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste chamamento, que determina os requisitos relativos aos recursos financeiros para custeio da bolsa, etapas do Chamamento/cronograma, apresentação dos projetos de PD&I, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de análise e julgamento e demais informações necessárias.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas e o desenvolvimento de ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor (**INTERESSADOS**), por meio de inovação de produtos e/ou processos, organizacional, em *marketing* e/ou modelo de negócios.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os **INTERESSADOS** serão responsáveis pelo custeio do bolsista durante o período de capacitação supervisionada. Os recursos serão captados pelo **IEL/MG** e repassados ao Bolsista mediante relatório da evolução e desenvolvimento do plano de trabalho.

3.1.1. Os repasses do **IEL/MG** aos bolsistas estarão condicionados ao recebimento dos recursos dos **INTERESSADOS**, conforme a Tabela de Proposta de Bolsas (**Anexo I**).

3.1.2. A ausência do repasse do interessado ao **IEL/MG** incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa.

3.1.3. O **IEL/MG** não disponibilizará recursos financeiros próprios na execução deste Programa.

3.2. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades descritas, cujos critérios e valores estão definidos de acordo com a Tabela de Proposta de Bolsas (**Anexo I**).

3.3. Os recursos descritos nos itens 3.1 , serão disponibilizados aos bolsistas após o cumprimento das seguintes etapas:

a) divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I pela Banca Avaliadora, conforme Ata de Nomeação vigente;

b) repasse ao **IEL/MG** dos valores de gestão e para custeio das bolsas solicitadas, conforme Termo de Parceria (**Anexo II**);

c) processo de recrutamento e seleção dos candidatos à bolsa;

d) indicação, pelo **IEL/MG**, do candidato à bolsa e análise e aprovação pela banca avaliadora.

3.4. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação por mais **12 (doze) meses**, desde que não ultrapasse o prazo de execução do projeto PD&I.

3.4.1. A renovação das bolsas está condicionada a uma nova análise do comitê técnico considerando às normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.

3.4.2. As renovações de bolsas ocorrerão mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa.

3.4.3. Os procedimentos para solicitar a renovação das bolsas estão descritos na cláusula 10.

3.5. O candidato à bolsa no projeto de PD&I aprovado e que tenha sido selecionado pelo **INTERESSADO** no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/MG**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

3.6. As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o **IEL/MG** ou com o(s) **INTERESSADO(S)**.

3.7. Encerrada a vigência dos projetos de PD&I e após aprovação da prestação de contas, procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

4. ETAPAS DO CHAMAMENTO

4.1. O chamamento de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO CHAMAMENTO	
Atividades	Responsável
Submissão do projeto para avaliação	EMPRESAS
Avaliação das propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados ao IEL/MG	IEL/MG- Comitê técnico
Divulgação do resultado da avaliação do projeto	IEL/MG- Comitê técnico
Assinatura dos Termos de Parceria entre o IEL e Empresas e ICTs, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.	EMPRESAS e IEL/MG
Repasso ao IEL/MG dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais.	EMPRESAS
Implementação do bolsista	IEL / MG
Início das atividades	EMPRESAS e IEL/MG

4.2. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento e repasse ao **IEL/MG** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais é de **60 (sessenta) dias** após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I pelo Comitê Técnico-**IEL/MG**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente.

4.3. A indicação do bolsista deverá ser feita até o **1º (Primeiro)** dia do mês de início de suas atividades e a aceitação eletrônica da bolsa por parte do bolsista até o fechamento da folha de pagamento, dia **15 (Quinze)** do mesmo mês, ou quando este for final de semana ou feriado, o dia útil imediatamente anterior, exceto no mês de dezembro onde, até o dia **5 (Cinco)** deverão ser feitos os dois procedimentos.

4.4. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais. A vigência da bolsa terá sempre início no dia **01** do mês e término no **último** dia do mês de encerramento da bolsa.

4.5. O prazo entre o repasse dos valores ao **IEL/MG**, referentes aos custeios dos bolsistas participantes e o início das atividades desses bolsistas poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, dependendo da data em que o **INTERESSADO** efetuou o repasse. Após a confirmação do repasse, iniciaremos o recrutamento e seleção do bolsista pelo **IEL/MG** e partes interessadas.

4.6. Após a seleção, o bolsista deverá ser implementado no período máximo de **30 (trinta) dias** após a confirmação do Comitê Técnico-**IEL/MG**.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PD&I

5.1. Os **INTERESSADOS** deverão contatar o **IEL/MG**, a fim de obter o formulário de submissão de projetos de PD&I através do e-mail **talentosinovadores@fiemg.com.br**.

5.2. Após o preenchimento e envio, o formulário de submissão de Projetos será analisado pelo Comitê Técnico-**IEL/MG**.

5.3. O coordenador do projeto de PD&I e o tutor do bolsista indicados pelo **INTERESSADO**, deverão cadastrar-se e/ou atualizar seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq(lattes.cnpq.br) previamente ao envio do projeto.

5.4. As informações fornecidas pelo **INTERESSADO** referentes aos projetos de PD&I inscritos serão consideradas confidenciais.

5.4.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know how*, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

5.4.2. Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) Previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham

sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

6. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Submissão de Projetos (**Anexo III**) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
- b) descrever as atividades de PD&I a serem executadas nas instalações do **INTERESSADO**, descrevendo o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa;
- c) detalhar a existência ou não de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) informar as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
- e) relacionar as atribuições específicas do **INTERESSADO** e parceiros (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) informar a equipe do projeto: Coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto;
- g) demonstrar a alocação de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I, inclusive de parceiros (se houver);
- h) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.2. A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares.

6.3. No momento da submissão da proposta, deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificada a necessidade de recursos humanos (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;
- b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido a este instrumento;
- c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstos no projeto de PD&I com os perfis de recursos humanos requeridos para apoio;
- d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos bolsistas requeridos para apoio;
- e) Para cada bolsa solicitada, deverá existir um Cronograma de Atividades distinto conforme formulário de submissão de projetos (**Anexo III**), preenchido pelo **INTERESSADO**.

6.4. O Comitê Técnico-**IEL/MG** verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 6 dessa Chamada.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo Comitê Técnico-**IEL/MG** definidos neste edital. Nessa fase, serão analisadas considerando os seguintes critérios:

Critérios
1 - Grau de Inovação do projeto na Empresa / Proponente
2 - Adequação do perfil (e quantidade) de Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI
3 - Impacto direto e/ou indireto do projeto na Empresa/ proponente
4 - Viabilidade técnica e econômica do projeto de PDI e sua relevância para as metas estratégicas da empresa / proponente
5 - Clareza e objetividade do projeto de PDI

7.2. O Comitê Técnico-**IEL/MG** deverá considerar os Critérios de Análise e Julgamento acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação da proposta.

7.3. O **IEL/MG** emitirá decisão sobre a aprovação ou não da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que julgar a proposta de projeto de PD&I caberá pedido de reconsideração, com a devida fundamentação, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da divulgação oficial da decisão recorrida que vai ocorrer por meio talentosinovadores@fiemg.com.br

8.2. Não serão consideradas como fundamentação do recurso as alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta e/ou perfis de recursos humanos propostos.

8.3. O recurso será dirigido ao **IEL/MG** que terá prazo de **10 (dez) dias** corridos para examinar o recurso a contar do último dia de interposição de recursos.

8.4. A proposta considerada não aprovada, poderá ser reapresentada como nova proposta até a data final de submissão de propostas estabelecida.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. O **INTERESSADO** que tiver suas propostas de projetos de PD&I aprovados celebrará o Termo de Parceria (**Anexo II**) com o **IEL/MG**, por meio do qual aportará os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) durante o período de capacitação supervisionada Tabela de Proposta de Bolsas (**Anexo I**).

9.2. A celebração do Termo de Parceria (**Anexo II**) e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa **TALENTOS INOVADORES**.

10. DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

10.1. Os projetos de PD&I aprovados no âmbito deste instrumento terão vigência de **18 (dezoito) meses**, e as bolsas prazo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**.

10.2. Mediante aprovação prévia do Comitê Técnico- **IEL/MG**, os projetos poderão ser prorrogados em até **15 (quinze) meses**, limitando-se ao máximo de **36 (trinta e seis) meses** de vigência e **24 (vinte e quatro) meses** de execução.

10.3. O **INTERESSADO** poderá solicitar a renovação das bolsas, e prorrogação dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar ao **IEL/MG** em até **90 (noventa) dias** antes do término da vigência da bolsa, os seguintes documentos:

- a) justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto;
- b) relatório parcial do projeto e plano de atividade para o novo período solicitado, onde deverá constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto quanto aos bolsistas.

10.4. O **IEL/MG** encaminhará o pedido de renovação das bolsas e prorrogação do prazo de vigência para o Comitê Técnico-**IEL/MG** que no prazo de até **30 (trinta) dias**, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência do resultado ao **INTERESSADO**.

10.5. Deferido o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa, limitando-se ao máximo de **24 (vinte e quatro) meses** de vigência para as bolsas e **36 (trinta e seis) meses** de vigência para o projeto de PD&I.

10.6. Para definição quanto ao enquadramento da modalidade de bolsas, a titulação torna-se critério obrigatório e a comprovação de experiência se dará pelo Currículo Lattes atualizado.

11. INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS E TUTORES

A integração do bolsista ocorrerá com o objetivo de integrá-los, ocasião em que serão apresentados os pontos principais do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento e esclarecidas eventuais dúvidas. Ele pode ocorrer de forma presencial ou on-line.

12. DAS CAPACITAÇÕES

Ao participarem do programa, os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:

- **Competência Emocional e Gestão de Carreira.**

12.1. As capacitações serão disponibilizadas online, em ambiente customizado exclusivamente para os bolsistas participantes do programa.

12.2. Sempre que considerarem oportuno para as partes interessadas o **IEL/MG** poderá ofertar aos bolsistas encontros e capacitações customizadas com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Com o objetivo de acompanhar a integração dos bolsistas com a equipe do **INTERESSADO** e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

- a) os bolsistas deverão enviar mensalmente relatório simplificado ao **IEL/MG**;
- b) o **IEL/MG** realizará visitas técnicas quadrimestrais às instalações do **INTERESSADO**, para acompanhar os projetos de PD&I aprovados e discutir com os bolsistas e tutores quanto ao andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios mensais emitidos;
- c) em cumprimento ao disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, Decreto Federal nº 9.283/2018, Capítulo VII – da Prestação de Contas e especialmente da seção II que trata sobre monitoramento e avaliação, serão realizadas visitas técnicas para fins de acompanhamento e avaliação também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas, aos **INTERESSADOS** e instituições parceiras, como também, com autorização prévia do **INTERESSADO**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas internas da **FIEMG** que regulam a matéria.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo IEL, na qualidade de Controlador, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, operacionalização, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Talentos Inovadores, incluindo as etapas de inscrição, seleção, comunicação com os candidatos, encaminhamento às empresas e instituições participantes, formalização da participação no Programa, acompanhamento das atividades, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.2. Para a execução do Programa, os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas, instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs), instituições de ensino, parceiros institucionais, membros das comissões de avaliação, prestadores de serviços, órgãos de controle e demais terceiros cuja participação seja necessária à execução deste Edital, sempre observadas as disposições da LGPD e os princípios da

necessidade e da finalidade.

15.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e dos prazos legais e regulamentares aplicáveis à guarda de documentos.

15.4. O candidato poderá exercer os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo IEL para atendimento aos titulares de dados pessoais.

15.5. A inscrição no Programa Talentos Inovadores implica ciência de que o tratamento dos dados pessoais é indispensável à execução do processo seletivo e das atividades decorrentes deste Edital, bem como ao cumprimento das obrigações legais e contratuais relacionadas ao Programa.

15.6. O IEL poderá divulgar informações relativas aos candidatos classificados e selecionados, limitando-se aos dados estritamente necessários para assegurar a transparência do processo seletivo e a execução do Programa, observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na LGPD.

16. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

16.1. Por solicitação do **INTERESSADO**, o qual deverá encaminhar ao **IEL/MG**, por escrito, o pedido de cancelamento da parceria e desistência no desenvolvimento do projeto, se submetendo às seguintes condições:

a) se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL/MG** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (**Anexo II**);

b) se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL/MG** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (**Anexo II**);

c) na hipótese do cancelamento ocorrer após o início das atividades do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor de contrapartida previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (**Anexo II**), tampouco dos valores correspondentes às despesas operacionais do **IEL/MG**;

d) quando verificar que o **INTERESSADO** não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;

e) quando por motivos alheios ao **IEL/MG**, o Programa **TALENTOS INOVADORES** não tiver condições de permanecer ativo.

16.2. O **IEL/MG** procederá com a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 do Termo de Parceria (**Anexo II**), desde que esteja encerrada a vigência dos projetos e que a prestação de contas esteja aprovada. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

16.3. Os valores referentes às mensalidades de bolsas efetivamente pagas e às despesas operacionais não serão objeto de devolução.

17. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMAMENTO

17.1. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Submissão de Projetos online se dará nas datas/horários do respectivo **IEL/MG**.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamamento podem ser obtidos contatando o **IEL/MG**.

Publicado em 14 de julho de 2026



ANEXO I

TABELA DE BOLSAS E GESTÃO

PROGRAMA TALENTOS INOVADORES CATEGORIZAÇÃO						
COD - Modalidade	Titulação	Anos com Titulação	Observação	Bolsa Mensal	Gestão (12 meses)	Investimento Total (12 meses)
BOL TJ	Técnico	≥ 1 ano	Ter no mínimo 1 ano de experiência.	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
BOL TJp	Técnico	≥ 3 anos	Ter no mínimo 3 anos de experiênciano total ou 1 ano no segmento específico do projeto.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 42.000,00
BOL TP	Técnico	≥ 5 anos	Ter no mínimo 5 anos de experiênciano total ou 3 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
BOL TS	Técnico	≥ 10 anos	Ter no mínimo 10 anos de experiência no total ou 5 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
BOL SJ	Graduado	≥ 1 ano	Ter no mínimo 1 ano de experiência.	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
BOL SJ	Graduado	≥ 3 anos	Ter no mínimo 3 anos de experiênciano total ou 1 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 42.000,00
BOL SJp	Graduado	≥ 5 anos	Ter no mínimo 5 anos de experiênciano total ou 3 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 3.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 54.000,00
BOL SP	Graduado	≥ 10 anos	Ter no mínimo 10 anos de experiência no total ou 5 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
BOL SS	Graduado	≥ 15 anos	Ter no mínimo 15 anos de experiência no total ou 5 anos no segmento específico do projeto	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00
BOL MJ	Mestre	≥ 1 ano	Ter no mínimo 3 anos de experiênciano total ou 1 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 4.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 62.000,00



TALENTOS INOVADORES



BOL MJp	Mestre	≥ 3 anos	Ter no mínimo 5 anos de experiênciano total ou 3 anos no segmento específico do projeto.	R\$5.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 74.000,00
BOL MP	Mestre	≥ 5 anos	Ter no mínimo 10 anos de experiênciano total ou 5 anos no segmento específico do projeto.	R\$7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00
BOL MS	Mestre	≥ 10 anos	Ter no mínimo 15 anos de experiênciano total ou 5 anos no segmento específico do projeto	R\$9.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 122.000,00
BOL DJ	Doutor	≥ 1 ano	Ter no mínimo 1 anos de experiência	R\$ 6.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 94.000,00
BOL Djp	Doutor	≥ 3 anos	Ter no mínimo 3 anos de experiênciano total ou 1 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 7.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 106.000,00
BOL DP	Doutor	≥ 5 anos	Ter no mínimo 5 anos de experiênciano total ou 3 anos no segmento específico do projeto.	R\$ 9.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 124.000,00
BOL DS	Doutor	≥ 10 anos	Ter no mínimo 10 anos de experiênciano total ou 5 anos no segmento específico do projeto	R\$ 10.000,00	R\$ 16.000,00	R\$136.000,00

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA
FINANCEIRA_____/202X QUE ENTRE SI
CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXX E O
INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL/MG

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MG, com sede na XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **IEL/MG**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX doravante denominado **INTERESSADO**;

CONSIDERANDO QUE:

1. O **IEL/MG** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o instituto Euvaldo Lodi **IEL/MG** na condição de ICT com o objetivo de promoção e o desenvolvimento de ações, visando à implementação do Programa TALENTOS INOVADORES, programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor, chamados de **INTERESSADOS**.
3. O Chamamento Público do Programa **TALENTOS INOVADORES** do **IEL/MG**, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando à implementação do Programa **TALENTOS INOVADORES**;
4. A recomendação de aprovação do projeto de PD&I do **INTERESSADO** no âmbito do Chamamento de projetos do Programa **TALENTOS INOVADORES**.
5. A execução do Programa dar-se-á **Núcleos Regionais do IEL – IEL/MG**.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

As partes, acima identificadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão do INTERESSADO ao Programa TALENTOS INOVADORES, a ser desenvolvido conforme regras e normas estabelecidas no Chamamento do referido Programa.

1.2. O IEL/MG desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando à operacionalização do projeto “Título do projeto”:

- Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) candidatos para cada bolsa que apresentem perfis qualificados e adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado no âmbito do Programa **TALENTOS INOVADORES**;
- Assessoria de 4 (quatro) horas para detalhamento e validação do Plano de Atividades do bolsista selecionado;
- Realização de 3 (três) visitas *in loco* para o acompanhamento dos bolsistas, dos Planos de Atividades e do tutor (indicado pelo **INTERESSADO**);
- Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelos bolsistas e pelo tutor (indicado pelo **INTERESSADO**).

1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas faz parte do Plano de Trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. O Programa visa a seleção e capacitação de técnicos, graduados, mestres e doutores egressos da academia para desenvolverem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

2.2. O **INTERESSADO** deve indicar o perfil técnico do candidato à bolsa de acordo com o escopo do seu projeto de PD&I aprovado e descrever as atividades a serem realizadas no período de **12 (doze) meses**.

2.3. O **INTERESSADO** deverá indicar o número de bolsas por projeto de PD&I, com planos de trabalho distintos, nas seguintes categorias:

2.3.1. para técnicos

2.3.2. para graduados

2.3.3. para mestres

2.3.4. para doutores.

2.4. O **IEL/MG** realizará o processo de recrutamento e seleção de candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado e encaminhará 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.4.1. Caso o **INTERESSADO** solicite um perfil técnico de candidato não disponível, o **IEL/MG** junto com o **INTERESSADO**, readequarão o perfil para o projeto de PD&I aprovado, sendo que o **IEL/MG** realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.4.2. Caso haja a necessidade de se alterar a modalidade da bolsa inicialmente prevista por questões ligadas à readequação do perfil, deverá ser celebrado termo aditivo.

2.4.3. Caso o **INTERESSADO** apresente candidato a participar do processo de recrutamento e seleção a ser conduzido pelo **IEL/MG** no projeto de PD&I aprovado, ele deverá submeter-se a todas as regras aplicáveis aos demais candidatos e àquelas definidas nas cláusulas 2.4, 2.4.1. e 2.6.

2.4.4. O candidato aprovado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/MG**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa, bem como, observar e cumprir as normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora publicadas neste edital.

2.5. O **IEL/MG** fará a indicação do candidato respeitando os requisitos da modalidade/nível indicada no projeto de PD&I aprovado, conforme normativo vigente. A indicação será analisada pelo **comitê técnico** quanto ao atendimento a esses requisitos, com base nas informações contidas no projeto e no currículo Lattes do candidato e publicará o resultado da análise.

2.6. No primeiro mês de atividade nas instalações do **INTERESSADO**, o bolsista e seu tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), conjuntamente com o **IEL/MG**, deverão validar e detalhar as atividades descritas no projeto de PD&I aprovado. Essa validação resultará no Plano de Atividades do bolsista a ser cumprido durante o período de 12 (doze) meses de sua atuação e execução do projeto de PD&I.

2.7. O **IEL/MG** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Atividades do bolsista com visitas quadrimestrais *in loco* e acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (indicado pelo **INTERESSADO**).

2.8. Caso o bolsista selecionado para o Programa Talentos Inovadores não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/MG** a substituição **sem custo** do referido bolsista, caso a saída ocorra até o quarto mês após o início das atividades. Entre o quarto e nono mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento do serviço como consta no item 7.3 cronograma-físico financeiro deste instrumento.

2.9. Caso o bolsista selecionado para o Programa Talentos Inovadores solicite unilateralmente o cancelamento de suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/MG** a substituição do referido bolsista. Novo processo de recrutamento e seleção será iniciado para substituir o bolsista cancelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

3.1. O **INTERESSADO** obriga-se a:

- a) entregar ao **IEL/MG** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;
- b) Preencher formulário de cadastro fornecido pelo departamento financeiro do Sistema Indústria a fim de disponibilizar dados necessários à emissão de boleto e recibo conforme indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d) repassar os recursos financeiros ao **IEL/MG**, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos.
- e) repassar os recursos financeiros ao **IEL/MG**, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- f) informar ao **IEL/MG** o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de coordenador do projeto e supervisor do candidato à bolsa selecionado. O indicado e demais membros da equipe de execução do projeto deverão ter currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- g) prover o **IEL/MG** com as informações necessárias para o acompanhamento do bolsista e do Plano de Trabalho;
- h) adotar providências internas que sejam imprescindíveis para que o bolsista tenha condições de iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de PD&I. São exemplos: treinamento de segurança, EPI, ASO e infraestrutura necessária;
- i) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Plano de Atividades, não permitindo a execução por parte do bolsista de tarefas ou atividades alheias a este, especialmente

atividades administrativas ou aquelas destinadas a empregados contratados nos moldes da CLT;

j) comunicar ao **IEL/MG** a eventual desistência dos participantes (bolsista e tutor), bem como as novas indicações, com antecedência mínima de 7 dias corridos;

k) disponibilizar sua marca ao **IEL/MG**, autorizando-os, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do projeto/Programa, no âmbito desta parceria;

l) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao descumprimento ou desvio das atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/MG

4.1. O **IEL/MG** obriga-se a:

- a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar a coordenação geral do Programa e acompanhar o tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), o bolsista e seu Plano de Atividade durante a realização do Programa e do projeto aprovado;
- c) Oferecer suporte aos participantes indicados pelo **INTERESSADO** no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);
- d) Comunicar ao **INTERESSADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;
- e) Comunicar ao **INTERESSADO** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL/MG**, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.

4.2. O **IEL** se obriga a:

- a) Emitir recibo e boleto bancário com os valores referentes ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s) no projeto aprovado, conforme data de vencimento informada;
- b) acompanhar e operacionalizar o programa junto a empresa interessada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de XX (xxxxxxxxxx) meses a partir da data da sua assinatura, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O **INTERESSADO** obriga-se a repassar integralmente ao **IEL/MG** os recursos financeiros para custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) do programa durante o período de gestão e acompanhamento supervisionado, incluindo aqueles referentes a despesas operacionais do Projeto.

6.2. O **INTERESSADO** repassará ao **IEL/MG** o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a:

- XX (nº de bolsas) bolsas na(s) modalidade(s) XX (citar a modalidade escolhida pelo **INTERESSADO**), por XX (Nº de meses) meses e

- R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente às despesas operacionais do Projeto.

6.3. A forma de repasse do valor das bolsas se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/MG** com data do pagamento informada pelo **INTERESSADO**, nas seguintes condições:

Nº BOLSAS	MODALIDADE BOLSA	DA	VALOR A PAGO*	SER	DIA	E	MÊS	DO

*O valor a ser pago será sempre igual a 12 meses x o valor mensal da modalidade x nº de bolsas da modalidade, acrescido do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto aprovado.

6.4. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/MG** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência. Demais procedimentos para repasse aos candidatos somente serão adotados após o recebimento dos documentos citados.

6.5 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 6.2, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento, inclusive no caso de alteração na modalidade de bolsa.

6.6. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades definidas na políticas de bolsas do IEL MG, conforme anexo I deste edital.

6.7. O repasse integral dos valores referentes ao custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes da indicação do bolsista junto ao **IEL MG- Empresas INTERESSADAS**.

6.8. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do IEL/MG dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivos valores de despesas operacionais do IEL-MG é de 60 (sessenta dias) dias após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I ao IEL/MG. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo IEL/MG.

6.9 Encerrada a vigência dos projetos e após aprovação da prestação de contas, o **IEL/MG** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Como contrapartida, relativo ao acompanhamento e a gestão dos contratos, o **INTERESSADO** repassará ao **IEL/MG**, o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a XX (informar o número de bolsas) bolsista(s), na forma disposta no item 7.2:

Nº BOLSAS	PERFIL DO BOLSISTA	VALOR A SER PAGO*

*O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista x nº de bolsas da modalidade.

7.2. O valor da contrapartida aportada foi calculado observando-se os valores da tabela abaixo, as fases do Programa e a implantação das bolsas:

7.2.1 O repasse do valor previsto no item 7.1 será realizado pelo **INTERESSADO** ao **IEL/MG** em 01 (uma) parcela única.

Perfil do Bolsista	Valor (R\$) unitário da contrapartida por perfil
Técnico	R\$ 12.000,00
Graduado	R\$ 12.000,00
Mestre	R\$ 14.000,00
Doutor	R\$ 16.000,00

7.3. Pela realização das atividades descritas no item 7.2– serão emitidas Notas Fiscais e os repasses se darão na forma prevista por meio de boletos bancários ou créditos na conta corrente do **IEL/MG**.

7.4. Para repasse antecipado, antes da realização das atividades, será emitida fatura acompanhada de boleto bancário e a Nota Fiscal será emitida mediante a entrega e atesto dos produtos.

7.5. O pagamento do boleto dará quitação das obrigações do **INTERESSADO**.

7.6. Caso o repasse ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/MG** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e do bolsista aos quais o pagamento faz referência. O envio dos referidos comprovantes servirá como documentos de quitação das obrigações financeiras do **INTERESSADO**.

7.8 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 7.3 deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento.

7.9. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do **IEL/MG**, quando em viagens realizadas para a cidade onde o projeto será executado **INTERESSADO**, visando à realização das atividades previstas nesta parceria serão da responsabilidade do **IEL/MG**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DO INTERESSADO

8.1. O atraso por parte do **INTERESSADO** nos repasses da contrapartida, na forma da Cláusula Sétima anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

8.2. O atraso ou a não realização dos repasses, por parte do **INTERESSADO**, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o **IEL** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. O **IEL/MG** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **INTERESSADO**, bem como ao projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **INTERESSADO**.

9.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após

prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

9.3. O **IEL/MG** se obriga a devolver para ao **INTERESSADO**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação à parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo **INTERESSADO** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, *software* (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

10.2. Os documentos de suporte da metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito do programa pelo **IEL/MG** serão de sua propriedade exclusiva.

10.3. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da cláusula 10.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pelo **INTERESSADO** e seus colaboradores com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do programa, serão de propriedade do **INTERESSADO** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL/MG**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

10.4. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, o **INTERESSADO** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando o **INTERESSADO** e o **IEL/MG** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

10.4.1. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/MG**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

11.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/MG** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto

de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/MG** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

11.2. Na hipótese de cancelamento dos projetos, após aprovação da prestação de contas, o **IEL/MG na condição de ICT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.2 deste instrumento. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **INTERESSADO** e as pessoas que o **IEL/MG** utilizar na execução do objeto da Parceria e, especialmente entre o bolsista e o **INTERESSADO** ou o bolsista e o **IEL**.

12.2. Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL/MG** de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na cláusula 7, nem fará da mesma agente, preposta ou, então, procuradora do **INTERESSADO** para quaisquer fins.

12.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este instrumento o resultado final e completo das negociações havidas entre as partes.

12.5. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser objeto de termo aditivo escrito e acordado entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

12.6. As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito

e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que provêem todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país de fabricação; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró-ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios; (q) ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho, respeitando suas regras, limites e atividades fixados, não permitindo o desvirtuamento das atividades do bolsista.

12.6.1. Adicionalmente, declaram as partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, trabalhistas, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) já têm implementado um programa de conformidade, treinamento e canal de comunicação eficaz na prevenção e detecção de violação das Legislações sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (d) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Contrato.

12.8. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente instrumento, deverá ser considerada como entregue se enviada por carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada conforme estabelecido no preâmbulo do presente Termo.

13. Se IEL/MG forem notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao INTERESSADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou contida no presente Termo, assistir-lhes-á o direito de regresso caso o IEL/MG venham a ser autuados ou condenados, mediante decisão irrecurável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Belo Horizonte (sede do **IEL/MG**), para dirimir qualquer controversa oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

XXXXXXXX, xx de xxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
IEL/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERESSADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

FÓRMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PD&I

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:

A empresa é: CNPJ: Razão Social:

(matriz ou filial)

UF: CEP: Cidade:

Setor Predominante da CNAE:

(selecionar)

Setores correlatos da CNAE:

(selecionar)

Nº de funcionários:

Website da empresa:

Porte da Empresa (conforme classificação do BNDES)¹

1. Microempresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Menor ou igual a R\$ 360 mil

Pequena empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$

360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões

Média empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 4,8

milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Grande empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 300 milhões

Gerência Solicitante:

HISTÓRICO DE PROJETOS PD&I DA EMPRESA (nos últimos 5 anos)

Listar os cinco principais projetos de P,D&I executados ou em execução.

Título do Projeto	Inovação pretendida/desenvolvida	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)

COORDENADOR DO PROJETO (EMPRESA)

Nome do coordenador do projeto:

Cargo:

O coordenador é a pessoa responsável pela gestão do projeto de inovação do ponto de vista estratégico/execução da estratégia.

Poderá, ou não, ser a mesma pessoa indicada como tutor do bolsista, conforme determinação da empresa proponente



TALENTOS INOVADORES



Link para o currículo Lattes do Coordenador:

Horas por semana de dedicação ao projeto:

Principais responsabilidades no projeto:

COORDENADOR DO TUTOR (EMPRESA)

Nome do tutor do bolsista:

Cargo:

Link para o currículo Lattes do Tutor:

Horas por semana de dedicação ao projeto:

Principais responsabilidades no projeto:

DADOS SOBRE O PROJETO

Título do projeto:

(máx. 50 caracteres)

Palavras Chaves do Projeto:

Informe entre uma e seis palavras-chave, separadas por vírgula

Objetivo do projeto²:

(máx. 1.600 caracteres)

2. Resumir e apresentar a ideia central do projeto, descrevendo de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual está se propondo o projeto.

Objetivos Específicos ³	Indicadores ⁴	Metas ⁵

3. Deve descrever as etapas da pesquisa, na sequência de execução do projeto.

4. Medida que expressa ou quantifica o resultado a ser alcançado para aquele objetivo específico. Exemplo: Percentual (%) de redução de perdas.

5. Representam os resultados a serem alcançados, de acordo com seu respectivo indicador, para atingir o objetivo proposto. Exemplo: 5%.

Setor Predominante do Projeto

(selecionar)

Área(s) do Conhecimento Predominante do projeto:

(selecionar)

Área(s) do Conhecimento Correlatas do projeto:

(selecionar)

Relevância do projeto



TALENTOS INOVADORES



Descreva como o projeto contribuirá para os objetivos estratégicos da empresa, justificando a relevância do projeto e das inovações geradas para as áreas prioritárias de interesse estratégico da empresa.
(máx. 1.600 caracteres)

Tipo de inovação pretendida

(selecionar: Produto ou serviço, Processo, Marketing, Organizacional e/ou Modelo de negócio)

Qual o grau de inovação (radical ou incremental) e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do projeto?

(selecionar: radical ou incremental)(máx. 1.600 caracteres)

Metodologia

Descrever a maneira pela qual se espera atingir os resultados almejados partindo do estágio inicial, explicitando detalhadamente como se pretende executar cada etapa do projeto. Deverão ser detalhados os procedimentos operacionais para execução de cada etapa do projeto.
(máx. 1.600 caracteres)

Viabilidade Técnica:

Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)

Viabilidade econômica e mercadológica:

Apontar oportunidades de mercado identificadas, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto e demais questões pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)

Investimento total do projeto:

Preencher, com valores, os recursos financeiros próprios utilizados e os recebidos de parceiros, além dos valores investidos pela empresa em bolsas.

Recursos Próprios: R\$ _____

Recursos de Parceiros: R\$ _____

EQUIPE EXECUTORA

Nome	Titulação	Formação	Atividades

DADOS DO(S) PERFIL(S) DO(S) BOLSISTA(S)

Modalidade da Bolsa	Duração da Bolsa	Perfil do bolsista ⁶
---------------------	------------------	---------------------------------



TALENTOS INOVADORES



--	--	--

6. Área de formação, titulação, capacitações, experiências anteriores.

Cidade:

Estado:

Desafio proposto pela empresa para o talento

CRONOGRAMA DE MACROAÇÕES DO PROJETO

MACROAÇÕES ⁷	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	Mês 12

7. Referem-se aos objetivos específicos do projeto.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO ⁸	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Mês 12

8. Detalhar a participação do bolsista em cada Macroação do projeto.

Belo Horizonte, XX de XX de XXX

Coordenador do Projeto

Responsável Legal da Empresa Solicitante

**PARECER DO COMITÊ TÉCNICO-IEL/MG
EXCLUSIVO IEL**

- 1- Clareza, objetividade e relevância do projeto de PD&I para o aumento da competitividade da empresa e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Parecer:

- 2- Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.

Parecer:

- 3- Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, para a sociedade.

Parecer

- 4- Adequação do perfil dos bolsistas em relação aos objetivos e atividades do projeto de PD&I Grau de risco adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I.

Parecer:

Parecer final do COMITÊ TÉCNICO-IEL/MG:

Belo Horizonte XX de XX de XXXX



